

Equipamentos de Combate à Incêndio

Fundamento legal:

- [Decreto Estadual nº 63.911/2018](#)

Definição:

Os extintores de incêndio, hidrantes e demais equipamentos de combate a incêndio, devem estar presentes nas edificações e postos de trabalho, como parte integrante das ações de prevenção de combate a incêndios, conforme exigências do Decreto Estadual nº 63911/2018 e suas respectivas Instruções Técnicas - IT do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.

Atuação do SESMT:

A Divisão Técnica de Segurança e Saúde do Servidor - DTSSS/SESMT realiza as orientações quanto as melhorias ou implantação destes equipamentos para que cada Setor possa ter a ciência de qual a ação deve tomar para regularizar estes equipamentos, bem como a elaborar o dimensionamento necessário de acordo com o local.

Condições de uso:

O acompanhamento das condições de uso dos extintores deverá ser realizado pela Brigada de Incêndio conforme Instrução Técnica nº. 17/2019 e, na falta desta, a chefia em conjunto com a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, através da [Ficha de Controle de Extintores](#), anexa na Auditoria de Segurança e/ou disponível no Portal do Servidor e da Servidora.